

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Educação

Despacho n.º 4191/2021

Sumário: Alteração ao Regulamento do Curso Pós-Graduado de Especialização em Pedagogia do Ensino Superior.

Decorrido um período de quase dois anos da aprovação do Curso Pós-Graduado de Especialização em Pedagogia do Ensino Superior, conclui-se que o sistema de avaliação inicialmente previsto não se tem revelado o mais adequado aos objetivos que estiveram na base da sua criação, às especiais condições de candidatura e inscrição exigidas para a sua frequência e ao universo de estudantes admitidos nas várias edições. A presente alteração regulamentar pretende, assim, alcançar esse equilíbrio, através da opção por um sistema de classificação de natureza qualitativa, que revele, apenas, a efetiva aquisição de competências por parte dos estudantes, pretendida com a frequência de um curso desta natureza.

No uso dos poderes que me são conferidos pela alínea I) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho n.º 16290/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243 de 16 de dezembro, e na sequência da deliberação do Conselho Científico de 25 de março de 2021, aprovo a presente alteração ao regulamento do curso Pós-Graduado em Pedagogia do Ensino Superior.

Artigo 1.º

Objeto

O artigo 7.º do Regulamento do Curso Pós-Graduado de Especialização em Pedagogia do Ensino Superior, aprovado pelo Despacho n.º 5172/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100 de 24 de maio, passa a ter a seguinte redação:

«7.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — A avaliação dos alunos traduz -se no seguinte sistema de classificação:
 - 3.1 — A classificação em cada unidade curricular do curso é expressa pelas fórmulas de Aprovado ou Não Aprovado.
 - 3.2 — A classificação final do curso é expressa pelas fórmulas de Aprovado ou Não Aprovado.
 - 3.3 — A aprovação do curso resulta da obtenção da fórmula de Aprovado em todas as unidades curriculares que o integram.
 - 3.4 — [Revogado]»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e aplica-se às avaliações atribuídas após a data da sua entrada em vigor.

31 de março de 2021. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Miguel Carvalho*.

314125439